



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 312/2021.

Barra Bonita, 1º de setembro de 2021.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 18/2021, que autoriza a Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 a utilizar espaço público para colocação de obelisco e dá outras providências.

A Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 protocolou nesta Prefeitura pedido para a colocação de um obelisco simbolizando a instituição maçônica na rotatória da Avenida Rosa Zanella Petri, com a Rua Antonio Torelli, conforme cópia anexa.

O pedido consiste em prática comum, de diversas entidades da mesma natureza, tanto que no Município já existe instalados dois obeliscos de mesma natureza.

A entidade interessada tem fins filantrópicos e, portanto, é de caráter beneficente, não auferindo qualquer lucro.

Vale ressaltar que a aquisição e a alocação do obelisco serão realizadas pela entidade, sem trazer qualquer custo aos cofres públicos.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da proposta, sua aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS FANTIN
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)

02
ms

**ARLS UNIÃO E FRATERNIDADE N.º 2659
DE BARRA BONITA**

Rua Ludovico Victorio, nº 1.491, Vila Narcisa, Barra Bonita – SP

AO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA/SP.



Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor José Luiz Ricci, a Augusta e Respeitável Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659, situada à Rua Ludovico Victorio, nº 1.491, nesta cidade de Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.733.937/0001-76, representada pelo seu Presidente Pedro Paulo Fedato Vendramini, nos termos da Ata de Eleição devidamente registrada sob o número 3078, no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita/SP, cópia em anexo, portador do CPF/MF nº 353.983.098-70, vem pelo presente expor e ao final requerer o quanto segue:

A requerente está estabelecida em nossa cidade há cerca de trinta anos, onde realiza diversos trabalhos sociais e assistenciais sem fins lucrativos em benefício dos mais necessitados, bem como é mantenedora da Associação Filantrópica de Barra Bonita que tem constante participação nos eventos promovidos pelo município.

Em nossa cidade os clubes de serviços sociais, tais como Rotary e Lions, que também prestam importantes serviços para a comunidade, têm em pontos estratégicos a colocação de obeliscos indicativos para que toda a sociedade e visitantes tenham conhecimento de sua existência em nossa cidade. Contudo, a requerente carece de tal marco indicativo que sinalize sua existência.

(14/36412104

03
m

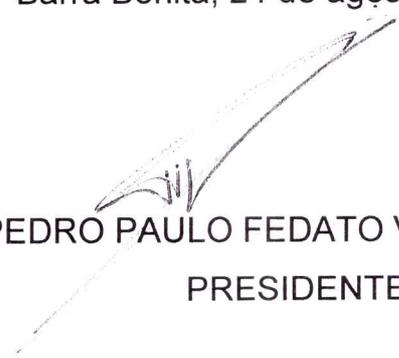
**ARLS UNIÃO E FRATERNIDADE N.º 2659
DE BARRA BONITA**

Rua Ludovico Victorio, nº 1.491, Vila Narcisa, Barra Bonita – SP

Dessa forma, a requerente pretende instalar obelisco na rotatória do cruzamento entre a Avenida Rosa Zanela Petri e Rua Antonio Torelli, numa área de aproximadamente 1,5m² (um metro e meio quadrado), conforme croquis e fotos anexas que são parte integrante deste requerimento.

Esclarecemos finalmente, que todo o projeto, construção e manutenção será de inteira responsabilidade da requerente, cabendo ao município, uma vez de acordo, apenas ceder o local. Sem mais, esperando contar com o deferimento deste, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra Bonita, 24 de agosto de 2021.


PEDRO PAULO FEDATO VENDRAMINI
PRESIDENTE

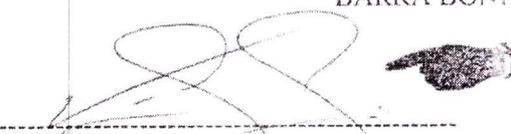
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA E ORADOR DA AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA UNIÃO E FRATERNIDADE Nº 2659, BARRA BONITA

Aos 12 dias do mês de maio de 2021, as 20:00 hs. atendendo a convocação feita por edital datado de 16 de abril de 2021, devidamente afixado no quadro de aviso e editais, do Estatuto Social da Loja e de todas as demais disposições legais pertinentes e vigentes, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os associados ativos e com direito a voto, da Loja Maçônica UNIÃO E FRATERNIDADE Nº 2659, com sede nesta cidade de Barra Bonita – Estado de São Paulo, na rua LUDOVICO VICTORIO Nº 1491 – Vila Narcisa – CEP 17340-230, especialmente convocados para participar da realização das eleições da Loja para os cargos da sua Administração e Orador, para o período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022. Preenchidos os lugares em Loja, foi constituída a Mesa Eleitoral dos trabalhos eleitorais, que ficou formada pelo Presidente VANDERLEI GOMES FERREIRA, Orador PEDRO PAULO FEDATO VENDRAMINI e Secretario SERGIO CALEFFI JUNIOR. Composta a Mesa Eleitoral, o Presidente VANDERLEI GOMES FERREIRA determinou ao Secretario que fizesse a leitura do Edital de Convocação; após a leitura do edital de convocação o Presidente solicitou o pronunciamento do Chanceler PAULO ROBERTO RICI CASO sobre a situação dos presentes, tendo este, informado que todos os presentes estavam em condições regulares, portanto, com direito ao voto, passando-se, então, a votação. Concluída a votação, passou-se a apuração dos votos, que concluído e conhecido o resultado, o Presidente da Mesa Eleitoral concedeu a palavra para que manifestassem sobre o resultado, reinando silêncio, o Presidente VANDERLEI GOMES FERREIRA proclamou eleitos os associados que concorreram, ficando a nova Diretoria Administrativa da Loja Maçônica UNIÃO E FRATERNIDADE nº 2659, para o período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022, composta dos seguintes associados: **PRESIDENTE: PEDRO PAULO FEDATO VENDRAMINI**, Brasileiro, ADVOGADO, casado, portador do RG nº 44051094-6, SSP/SP, CPF nº 0353983098-70, residente na Rua Eugênio Silvio Luchesi 70 Jardim das Orquideas, BARRA BONITA SP – CEP 17340-364; **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE : GUSTAVO ERENO**, Brasileiro, GERENTE ADMINISTRATIVO, Casado, portador do RG nº 24668494-X, SSP/SP, CPF nº 246320458-37, residente na Rua Ivan Fleury Meirelles 1164, Nucleo Habitacional Barra Bonita CEP 17340-414; **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE: MARIO FERNANDES NETO**, Brasileiro, ADVOGADO, Solteiro, portador do RG nº 40689055-9, SSP/SP, CPF nº 335253608-27, residente na Rua Virginia Ricci Gatti 27, Recanto Regina, BARRA BONITA SP – CEP 17340-260; **ORADOR: LEO ARTUR MARESTONI** Brasileiro, OFICIAL POLICIA MILITAR, Casado, portador do RG nº 44618074-9, SSP/SP, CPF nº 325665948-99, residente na Rua Benjamim Monteiro 164, Centro, Pederneiras SP CEP 17280-027; **SECRETARIO: RICARDO JOSE SANCASSANI DIAS**, Brasileiro, ADVOGADO, Casado, portador do RG nº 11802655, SSP/SP, CPF nº 015711728-66 residente a Rua João Ereno 94, Jardim São Caetano, BARRA BONITA SP- CEP 17340-214; **TESOUREIRO: RICARDO VIANA LANDER**, Brasileiro, MEDICO VETERINARIO, Casado, portador do RG nº 24543541-4, SSP/SP, CPF nº 249710268-60, residente na Rua Jose Sampaio 125, Jardim Santa Helena, BARRA BONITA SP- CEP 17340-372;

CHANCELER: HELIO DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, ADMINISTRADOR DE EMPRESA, Casado, portador do RG nº 13.503.450-4, SSP/SP, CPF nº 037.095.718-04 residente na Rua Ivan Fleury Meireles 686, Vila Narcisa, BARRA BONITA SP- CEP 17340-414; Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, secretario, que lavrasse a presente Ata que segue assinada por mim e pelo Presidente.

Nada mais

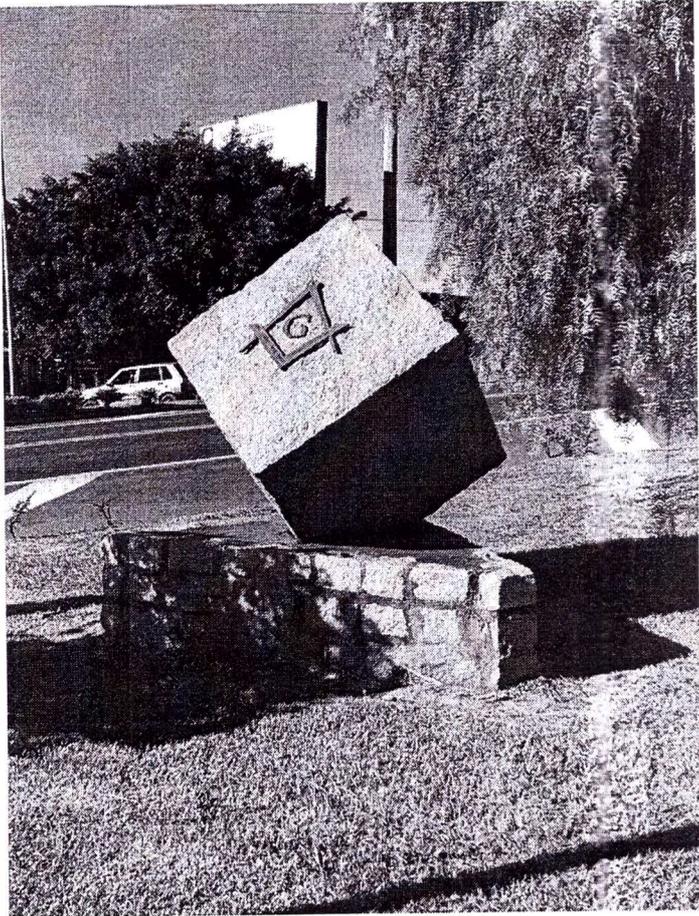
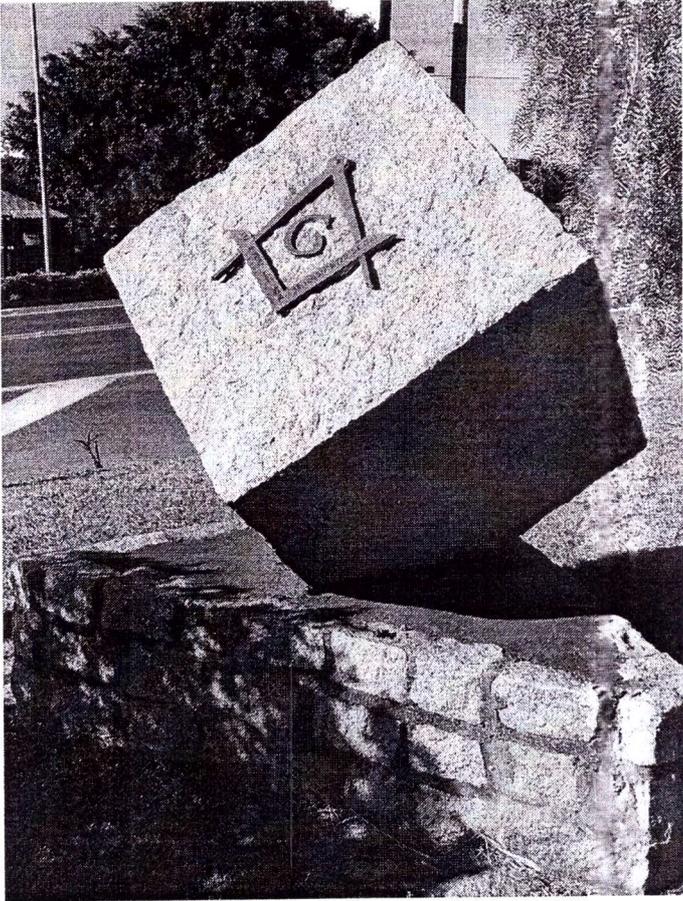
BARRA BONITA-SP, 12 DE MAIO DE 2021

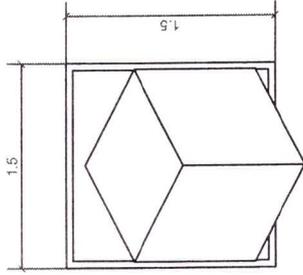

VANDERLEI GOMES FERREIRA
Presidente


SERGIO CALEFFI JUNIOR
Secretario

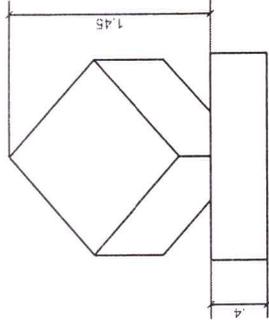
06
10/11

Fotos de monumento similar na cidade de Itai/SP

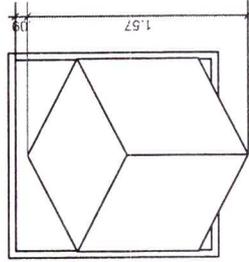




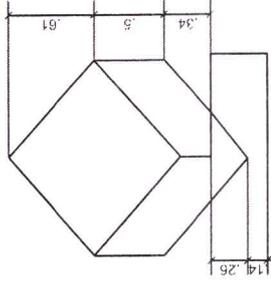
VISTA SUPERIOR
MEDIDA BASE



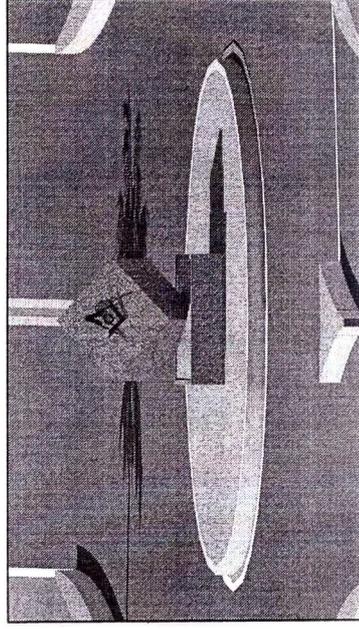
VISTA FRONTAL
MEDIDAS GERAIS



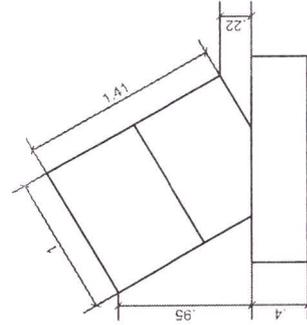
VISTA SUPERIOR
MEDIDA ESCULTURA



VISTA FRONTAL
MEDIDA BASE E CORTE



PERSPECTIVA



VISTA LATERAL
MEDIDAS GERAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2018 CONVOCADA PARA REFORMA INTEGRAL DO ESTATUTO SOCIAL DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E FRATERNIDADE

Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), as 20 horas, em convocação, com a presença dos membros da Loja Maçônica União e Fraternidade, nº 2.659, que assinaram o livro de presença nº 02, devidamente arquivado nesta Loja Maçônica, na Rua Ludovico Victório, nº 1.491, Vila Narcisa, nesta cidade de Barra Bonita, estado de São Paulo, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Entidade para reforma integral do estatuto social. Sob a presidência do Venerável Mestre MARCO ANTONIO SERVATO, secretariado pelo membro RICARDO VIANNA LANDER, Secretário, verificou-se que o número membros presentes atendia o quorum da maioria dos membros do quadro estabelecido pelo artigo 15 do Estatuto Social. O Presidente declarou aberta a assembléia e propôs a reforma integral do Estatuto Social da Loja, principalmente para adequa-lo ao Código Civil em vigor. Após diversas manifestações dos membros presentes, a proposta foi colocada em votação, restando aprovada por unanimidade a reforma integral do estatuto social, que passou a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica União e Fraternidade, nº 2659, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede própria à Rua Ludovico Victório nº 1491, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.733.937/0001-76, maçonicamente fundada em 25 de setembro de 1991 e civilmente constituída no dia 19 de abril de 1995, Registro nº 406, fls. 128, do Livro A - 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo.

§ 3º - A Loja será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Venerável Mestre (Presidente), que poderá constituir procurador habilitado para representá-la em Juízo ou fora dele.

§ 4º - Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os

TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
10 DE JANEIRO DE 2018

AUTENTICAÇÃO
TABELÃO DE NOTAS
R. 9 de Abril, 105 - Barra Bonita - SP
Fone: (13) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme
o original apresentado dou fe.
22 FEV 2018
Selos pagos: 1

direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 5º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 6º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de São Paulo em todos os seus documentos oficiais."

CAPÍTULO II Dos associados

Art. 2º - A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º - São direitos dos associados:

- I - a igualdade perante as normas;
- II - a livre manifestação do pensamento - no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria - e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III - votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV - ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V - o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI - a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII - desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único - Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- I - acatamento e obediência às normas;
- II - frequência assídua;
- III - desempenho das funções que venham a assumir;
- IV - pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V - haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI - dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII - manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Autenticação
TABELÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme
o original apresentado. dou fé.
02/FEV/2018
Tabelião João Benjâmin
Firma no 11º Tabelião - SP

TABELÃO DE NOTAS E DE
ADOPÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS
125970
AUTENTICAÇÃO
0097AA0671498

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:
I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
III – o uso indevido de poder;
IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
V – a frustração do livre exercício do voto;
VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
VII – a negligência;
VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;
IX – a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
X – o comportamento reprovável;
XI – a promoção da desarmonia;
XII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;
XIII – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhadas.

§ 2º – Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:
I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
III – a promoção de cismas;
IV – a oposição ilegal às autoridades;
V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
VII – a improbidade no exercício de cargo;
VIII – a falsificação de documentos;
IX – o atentado à moral e aos bons costumes;
X – a violência física contra terceiros e assemelhadas;
XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;
XII – a inadimplência ou infrequência;
XIII – a obediência a outra organização maçônica simbólica.

Art. 6º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III Dos aspectos financeiros

Art. 7º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avencas

TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
MARIILZA

TABELÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 155-Barra Bonita-SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme
o original apresentado, dou fé.
02 FEV 2018
Seios pagos por

legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º – Os valores da Loja poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se exclusivamente a finalidades assistenciais.

Art. 8º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º – O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV Do patrimônio

Art. 10 – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.

Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Venerável Mestre, que será seu Presidente; pelo Primeiro Vigilante (Primeiro Vice-Presidente); pelo Segundo Vigilante (Segundo Vice-Presidente); pelo Secretário; pelo Tesoureiro; e pelo Chanceler. As Dignidades eleitas ou nomeadas serão auxiliadas pelos Adjuntos, pelos Oficiais e pelos membros das Comissões, todos nomeados pelo Presidente, com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto. O Orador da Loja será membro do Ministério Público. A Loja designará um associado para exercer as atribuições do Ministério Público.

TABELÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MARIA A
AUTENTICACAO

22 FEB 2018
Seios pagos por
João Benjamim

§ 1º - As Dignidades da Loja serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 2º - Todos os cargos eletivos e de nomeação são privativos de Mestres e serão exercidos gratuitamente pelo período de um ano, permitida uma reeleição.

§ 3º - A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio e a posse no mês de junho imediato.

§ 4º - Com exceção dos cargos de Venerável, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável.

§ 5º - Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Venerável e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I - Finanças;
- II - Admissão e Graus; e,
- III - Beneficência.

§ 6º - Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 - Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º - São atribuições do Venerável, como primeira Dignidade da Loja:

- I - presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;
- II - nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;
- III - convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;
- IV - formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;
- V - exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;
- VI - autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;
- VII - gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;
- VIII - apresentar ou recolher às entidades a que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP

ATENTICAÇÃO
DE NOTAS
R. 14 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP
Fone (11) 3641-0229
Esta xerocópia esta conforme o original apresentado, dou fé.

02 FEV 2018

3. para ser assinado por

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

- I – substituir o Venerável em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Venerável, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

*6
ma*

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vigilante, quando for o caso; e
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

§ 4º – São atribuições do Secretário:

- I – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a correspondência da Loja.

Handwritten scribbles and marks on the left margin.

§ 5º – São atribuições do Tesoureiro:

- I – arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados e eventualmente em atraso;
- II – apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º – São atribuições do Chanceler:

- I – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e;
- II – oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º – O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e
- IV – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
128970
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
R. 9 de Maio, 155 - Barra Bonita - SP
Fone (14) 3641-0229
Esta cópia está conforme
o original apresentado, dou fé.
12 FEV 2010
Tabelião João Benjamim

Selo pago por este

§ 8º – Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14– As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

- I – o Venerável e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;
- II – o Venerável, o Orador (ou título equivalente do Rito) e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;
- III – o Venerável e o Chanceler (ou título equivalente do Rito), no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e
- IV – quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos ou seja exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Venerável ou pelo Secretário.

Art. 15– Compete privativamente à assembleia geral, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembleias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendiz, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses

TABELIÃO DE NOTAS E DE
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
LILIAN CLARICE SBEHEN MAFHEUS
SUBSTITUTA DO OFICIAL

TABELIÃO DE NOTAS
R 9 de Julho, 155-Barra Bonita-SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme
o original apresentado. dou fe.
02/FEV 2018
Sócio pagador

76
m

fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Venerável, ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto a obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cerne do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja retomar a atividade no prazo de cinco anos, o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adaptará o seu Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos

TABELÃO DE NOTAS E
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA-SP
MARTIZA DE VIEGA
19

AUTENTICAÇÃO
Em Barra Bonita-SP, 4 de Julho, 195.
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme
original apresentado, dou fé.

02 FEV 2018

os pagos por

associados da Loja, em 10 de janeiro de 2018, assinado pelas Dignidades eleitas da Administração e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.

§ 1º – Após a apreciação e aprovação pelo Conselho Federal do GOB, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedida de aprovação do Conselho Federal do GOB, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 23 – O presente Estatuto altera o Estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Barra Bonita, estado de São Paulo, em 19 de abril de 1995, Registro nº 406, fls. 128, do Livro A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Barra Bonita.

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente MARCO ANTONIO SERVATO agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, do que para constar, eu [assinatura], RICARDO VIANNA LANDER, digitei, subscrevi e assino a presente ata.

Venerável (Presidente):

[assinatura]



MARCO ANTONIO SERVATO, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador do RG/SSP/SP nº 14.864.640 e do CPF/MF nº 062.681.368-96, residente e domiciliado na Rua Joaquim Medeiros, nº 890, Jardim Nova Estância, na cidade de Igarauçu do Tietê.

Secretário:

[assinatura]



RICARDO VIANNA LANDER, brasileiro, solteiro, médico veterinário, portador do RG/SSP/SP nº 24.543.541-4 e do CPF/MF nº 249.710.268-6, rua Salvador de Toledo, nº 856, Centro, na cidade de Barra Bonita.

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA BARRA BONITA - SP
Rua Ino Color Bombonati, 60 - Centro
CEP: 17940-000 - Fone (14) 3641-1010

RECONHECO por SEMELHANÇA S VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
(16084) RICARDO VIANNA LANDER
Barra Bonita, 20 de janeiro de 2018.
Em test. da verdade. Fl. 12
REBEKA HELENA SARTORI - Escrivã
Vir: R\$ 6,09. C: 31413. Selo nº: 0032983-06096
Valido somente com o selo de Autenticação, 19834072494634



AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS
R. 9 de Julho, 195 - Barra Bonita - SP
Fone (14) 3641-0229
Esta xerocópia está conforme o original apresentado. dou fé.

02 FEV 2018

[assinatura]
Tabelião João Benjamim
Firma no 11º Tabelião - SP
Recebi em Autenticação: R\$ 3,50

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
BARRA BONITA - SP
SUBSTITUTA CHAQUEIRO
125070
AUTENTICAÇÃO
0097A A0671505



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 2675

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 2675 em 31/01/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 2675
 ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.F.*	I.M.**	TOTAL
MICROFILMAGEM	R\$ 8,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 12,36
M.F./R2.675/ARQUIVAMENTO NO PROCESSO Nº 406/95-F-850	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,70	R\$ 1,93	R\$ 2,00	R\$ 68,12
PAGINAS ACRESCER	R\$ 29,82	R\$ 8,48	R\$ 5,82	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 1,44	R\$ 1,44	R\$ 49,16
FOTOCOPIAS								R\$ 4,10

* Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia nº 117/2018 em cartório.

Tabela - valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (4,99)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.F.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 8,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,27	R\$ 12,36

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Re.: 1

BARRA BONITA, 31 de janeiro de 2018

Lilian Clarice Sbeghen Matheus
 LILIAN CLARICE SBEGHEN MATHEUS
 SUBSTITUTA

AUTENTICAÇÃO
 TABELIÃO DE NOTAS
 R. 9 de Julho, 155 - Barra Bonita - SP
 Fone (14) 3641-0209
 Esta xerocópia está conforme o original apresentado.

02 FEV 2018

Tabelião: João Ben Amim
 Firma no 11º Tabelião - SP
 Recebido p/ Autenticação: R\$ 3,52



Sebos pagos por guia nº 117/2018 em cartório.

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS
 BARRA BONITA - SP
 CIBELE VIEGA
 Substituta Designada



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 18/2021

Autoriza a Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 a utilizar espaço público para colocação de obelisco e dá outras providências.

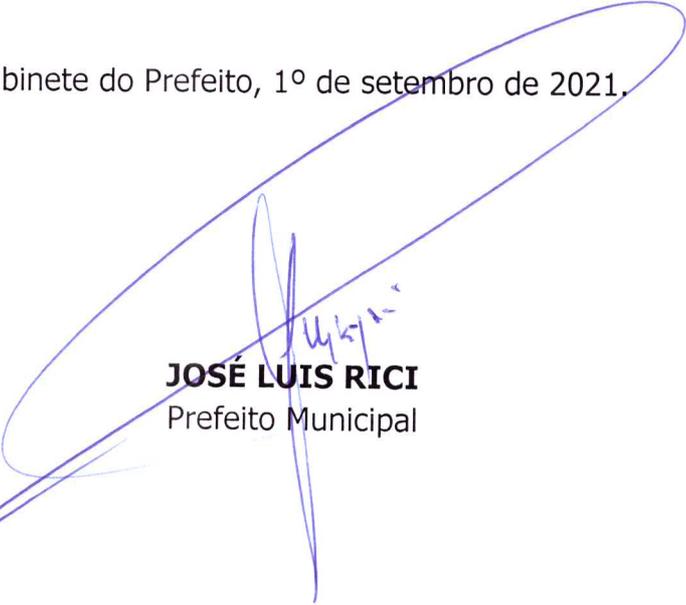
Art. 1º Fica a Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659 autorizada a usar um espaço de até 1,5 m² (um metro e meio quadrado), na rotatória do cruzamento entre a Avenida Rosa Zanela Petri e Rua Antonio Toreli, na Orla Turística do Município, com a finalidade de erigir um obelisco simbolizando a instituição maçônica.

Parágrafo único. A autorização disposta neste artigo será gratuita e por prazo indeterminado.

Art. 2º As despesas de construção, instalação e manutenção oriundas do obelisco correrão por conta da Loja Maçônica União e Fraternidade número 2659.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2021.


JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (15:52) Hrs:
FLS.: — SOB Nº 830/2021
Barra Bonita, 01 de 09 de 2021
Liliane